



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE**

EDITAL Nº 11 / 2022 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: 23473.001934/2022-11

Blumenau-SC, 16 de novembro de 2022.

EDITAL DE DEMANDA PERMANENTE - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O Diretor do *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Aldelir Fernando Luiz, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no campus Blumenau do IFC.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) do campus Blumenau do IFC, divulga edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2023.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período compreendido entre janeiro e setembro de 2023, SEM APOIO FINANCEIRO, que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de pesquisa, iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de pesquisa ou iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no campus Blumenau do IFC no ano letivo de 2023.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de

agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

b) Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

c) Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio-econômico;

d) Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;

e) Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

f) Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;

g) Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

a) Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;

b) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica;

c) Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, a contar da data de submissão.

d) Estar cadastrado e ter currículo atualizado no SIGAA no ano de submissão da proposta;

e) Fazer parte de um grupo de pesquisa do CNPq certificado pelo IFC;

f) Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de pesquisa, iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

g) Estar adimplente com o IFC.

4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

a) Submeter, obrigatoriamente, o relatório final (conforme anexo 4) sobre o projeto via SIGAA e também por e-mail para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br até 30 dias após o término do projeto;

b) Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus durante o ano de 2022. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

c) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela

obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após autorização formal do comitê de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

d) O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realize desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acesse e explore economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgue, transmita ou retransmita dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

a) Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

b) É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

c) Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;

d) Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação;

e) Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

b) Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

c) Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, a contar da data de submissão.

7. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

a) Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

b) Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

I. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital pelos orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

II. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital, bem como o envio do anexo 1 preenchido, salvo em arquivo único, no formato PDF, por email para pesquisa.blumenau@ifc.edu.br.

VI. As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

V. O Orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do campus no qual se encontra em exercício.

§1º - nas situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campi, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

§2º - nas situações em que o professor e o aluno forem vinculados ao curso de Mestrado do IFC Campus Blumenau, o docente poderá submeter seu projeto a este edital, independentemente do Campus em que esteja lotado.

9. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

a) As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, bem como o envio por email (pesquisa.blumenau@ifc.edu.br) do anexo I preenchido, com o título ?DEMANDA PERMANENTE - PROPOSTA? recebidas pela Coordenação de Pesquisa do Campus e serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do campus. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de pesquisa do campus mudará o status para ?em andamento? do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital.

b) A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

10. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	11 de novembro de 2022
Período para a submissão das propostas	De 01 de janeiro a 15 de setembro de 2023, sempre do dia 01 ao dia 15 de cada mês
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até o dia 20 do mês do recebimento
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Até o último dia do mês de recebimento
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o término da vigência do projeto.
Vigência máxima do projeto	11 meses, de 01/02/2023 a 31/12/2023

Parágrafo único - As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

I. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa do campus (pesquisa.blumenau@ifc.edu.br), com o título: EDITAL 011/2022 - DEMANDA PERMANENTE ? DOCS, os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato PDF, em arquivos

separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário.

- a) Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;
- b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador/aluno/colaborador);
- c) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- d) Cópia digital do Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses;
- e) Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;
- f) Histórico Escolar do Estudante Voluntário.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e a sistemática estabelecida neste edital;

a) Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, em arquivo único formato PDF, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa, no email pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, com o título ?EDITAL 011/2022- DEMANDA PERMANENTE - RELATÓRIO FINAL?, ao qual o projeto está vinculado, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto

II. Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa, no e-mail pesquisa.blumenau@ifc.edu.br, com o título ?EDITAL 011/2022 - DEMANDA PERMANENTE ? PUBLICAÇÃO?.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

II. Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

III. O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

IV. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone atualizados no SIGRH.

V. O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do campus.

VI. Nos casos em que o proponente for técnico-administrativo em educação (TAE), a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa.

VII. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

VIII. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campi ao qual o projeto está vinculado.

IX. O presente edital entra em vigor em 30/09/2021.

(Assinado digitalmente em 18/11/2022 15:27)

ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
CAMP/BLUM (11.01.09)
Matrícula: 1801072

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/11/2022** e o código
de verificação: **fe7860884c**